



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

### EXCLUSIVO PARA ME´s e EPP´s

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de expediente em lote único (alfinetes, barbantes, "postit", borracha, bobinas térmicas, canetas, clips, cola branca bastão e líquida, corretor líquido, elástico, espiral para encadernação, etc...), conforme descrição do produto, quantidade, preço médio unitário e preço médio total e que tem por escopo o atendimento quanto à reposição do estoque do almoxarifado de uso do CRCPR para o ano de 2017, constante do item III, anexo I, deste edital.

### 2. DA ABERTURA:

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Prazo para envio da Proposta: DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO BANCO DO BRASIL ATÉ HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.**

**Data da Abertura das propostas e início da disputa: 21/02/2017**

**Horário de Abertura das Propostas: 10h45min (horário de Brasília)**

**Horário de início do Pregão: 11h00min**

**Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão somente as **microempresas e empresas de pequeno porte** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.



3.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 47 c/c 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será destinada com exclusividade para as **microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP** tendo em vista que o valor apurado máximo para a mesma é da ordem de R\$ 25.006,93 (vinte e cinco mil, seis reais e noventa e três centavos), logo inferior ao valor estipulado no referido diploma legal que é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3. O Pregão será conduzido pelo CRCPR (Órgão Promotor da Licitação), com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

a) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;

e) empresas estrangeiras sem sede no país.

3.7. Poderão participar deste Pregão, as empresas pertinentes ao ramo de negócios do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.



3.8. O Pregão será conduzido pelo CRCPR (Órgão Promotor da Licitação), com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.9. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.10. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

- a) Não atenderem às condições deste Edital;
- b) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;
- f) empresas estrangeiras sem sede no país.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.



4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br). Sendo que as respostas serão disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do CRCPR ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, poderá ser efetuada, na sede da CRCPR, no horário de 08:30 horas às 12:00 horas e 14:00 horas às 17:00



horas até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.4. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, ressalvado o disposto no subitem 10.2.7.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Para o encaminhamento da Proposta de Preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exige a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora será na forma do **Anexo II**, em idioma oficial do Brasil constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) O julgamento da proposta será pelo **menor valor global e respeitados os valores máximos unitários fixados para cada item**.

c) A **Proposta Comercial**, a ser encaminhada por FAX (41) 3360-4778, durante a sessão, **apenas pela licitante que ofertou o menor preço**, será de acordo com o modelo do **Anexo II**;

**d) Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos objetos desta licitação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) licitado(s);**

e) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;



f) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado;

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.6. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para a entrega do(s) objeto(s) licitados.**

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. De todas as licitantes será exigido:

**a) Comprovação** da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.



**b) Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**c) Declaração**, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**e) Comprovação** de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item "I", supra, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante, procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea "III", acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

**e.1)** nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;

**e.2)** no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original.

**f) Declaração** de enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, no caso de optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

**g) Certidão Simplificada** de Constituição e Alterações, emitida pela Junta



Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.

**h) Certidão** de Regularidade do FGTS.

**i) Certidão** Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União.

**j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**k) Certidão** Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.

**l) Certidão** Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

**m) Certidão** negativa de falências e concordatas emitida com data de emissão **não superior a 30 dias** pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.

**n) Consulta** Negativa impressa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>)

## **9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

9.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

9.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.3. No dia e hora previstos no item 2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **10. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO:**

### **10.1. ETAPA DE LANCES:**



10.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o quê estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 2 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.1.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 10.2. JULGAMENTO:

10.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR VALOR GLOBAL e respeitados os valores máximos fixados para cada item.**

10.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



10.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações **contidas no Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

10.2.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.8. **Depois de anunciada a detentora do menor lance, a licitante vencedora deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL (anexo II) E DOCUMENTOS (subitem 8.1), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do encerramento da sessão, via FAX (41) 3360-4778, atendendo ao contido na letra "b" do subitem 7.2, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste edital.**

## 11. HABILITAÇÃO:

11.1 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

11.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 As microempresas, empresas de pequeno porte por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO:**

12.1. Julgados os recursos, porventura existentes, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CRCPR homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido ao Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 22.13 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão



relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9. Julgados os recursos, o Presidente do CRCPR fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRCPR, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.

14.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à CRCPR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. O contrato firmado será publicado resumidamente, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.

14.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo elas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



15.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2017, projeto 5013, conta nº 6.3.1.3.01.01.001 (materiais de expediente).

## **16. DO PREÇO:**

16.1. Os produtos, objeto da presente licitação, serão contratados por itens constantes do lote único, sendo os preços apresentados, na proposta da licitante vencedora, fixos e irrevogáveis.

## **17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos representantes da Contratante, com atribuições específicas, a ser designado pelo Presidente do CRCPR em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 no artigo 6º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

17.6. Estando a prestação dos serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados à Divisão Contábil Financeira do CRCPR, para o pagamento devido.

17.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## **18. DO PAGAMENTO:**

18.1. Os serviços prestados e produtos fornecidos, após atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

18.2. O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras,



não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

18.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.7. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no **Anexo I** – Especificação dos Produtos e **Anexo IV** – Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:

20.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;



II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3. As sanções serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido



será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 20.1.

## **21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.



22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRCPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. O Presidente do CRCPR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.10. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente a seção da Justiça Federal do Paraná, jurisdição Curitiba.

22.11. A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.12. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

22.13. O edital estará disponível para consulta na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR ([www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br)) e no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3360-4773.

22.14. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

22.15. Faz parte integrante deste Edital:

**Anexo I** Especificação dos Produtos;

**Anexo II** Proposta Comercial;

**Anexo III** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão de Obra de Menor;



**Anexo IV** Minuta de Instrumento de Contrato;

**Anexo V** Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2017.

**MAURÍCIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Pregoeiro

**ANEXO I****LICITAÇÃO Nº 010/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO****ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS****1) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Instaura-se pleito licitatório com a finalidade de se adquirir materiais de expediente conforme descritivo que segue abaixo (alfinetes, barbantes, "postit", borracha, bobinas térmicas, canetas, clips, cola branca bastão e líquida, corretor líquido, elástico, espiral para encadernação, etc...), na quantidade e padrões de referência adiante apresentados.

As atividades administrativas deste CRCPR exigem, para alcançar os seus fins e objetivos, a utilização de toda uma série de bens que devem ser manejados no desempenho das suas realizações burocráticas. Dessa forma a relação dos produtos a serem licitados e que constam do lote único apresentado na sequência, tratam-se de objetos de uso rotineiro e úteis no desenvolvimento das atividades institucionais desta Autarquia.

Dessa forma, o presente termo traz no seu contexto tudo o que é necessário para esta Casa, pelo que se recomenda a instauração do pleito licitatório, visto que o valor identificado supera o mínimo exigido para se efetuar uma compra direta.

**2) OBJETO:**

Aquisição de materiais de expediente em lote único cuja descrição do produto, quantidade, preço médio unitário e preço médio total encontram-se descritos no item 3 deste anexo.

**3) ESPECIFICAÇÕES, DETALHES E QUANTIDADES DOS LOTES A SEREM LICITADOS:****LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE:**

MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (M)	PREÇO MÉDIO TOTAL (M)
1	ALFINETE P/ MAPA Nº 1 PRETO CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	5	R\$ 3,97	R\$ 19,85
2	BARBANTE GROSSO	ROLO	4	R\$ 5,55	R\$ 22,20
3	BATERIA DE 9V (ALCALINA)	UNID.	60	R\$ 9,64	R\$ 578,40



4	BATERIA DE 9V RECARREGAVEL	UNID.	3	R\$ 27,60	R\$ 82,80
5	BLOCO FLIP CHART 66X96 COM 100 FOLHAS	UNID.	7	R\$ 46,89	R\$ 328,23
6	BLOCO DE POSTIT GRANDE (AMARELO)	UNID.	50	R\$ 8,14	R\$ 407,00
7	BOBINA DE PAPEL P/ CALCULADORA – OLIVETTI LOGOS 804T 57mmX22M	UNID.	25	R\$ 1,79	R\$ 44,75
8	BOBINA TÉRMICA 75 mm X 30 mts	UNID.	10	R\$ 2,44	R\$ 24,40
9	BORRACHA BRANCA P/ LÁPIS	UNID.	14	R\$ 0,49	R\$ 6,86
10	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA ACRILICA ARANY	UNID.	7	R\$ 34,65	R\$ 242,55
11	CAIXA POLIONDA PVC PARA ARQUIVO MORTO AZUL	UNID.	220	R\$ 4,68	R\$ 1.029,60
12	CALCULADORA DIGITAL 8 DIGITOS	UNID.	3	R\$ 13,02	R\$ 39,06
14	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UNID.	10	R\$ 0,91	R\$ 9,10
15	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UNID.	75	R\$ 0,68	R\$ 51,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UNID.	75	R\$ 0,87	R\$ 65,25
17	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - NÃO RECARREGÁVEL-REFERÊNCIA: PILOT, HELIOS CARBEX, RADEX OU MELHOR QUALIDADE, (TRAZER AMOSTRA).	UNID.	75	R\$ 2,59	R\$ 194,25
18	CANETA MARCA TEXTO LARANJA - REFERÊNCIA: PILOT, HELIOS CARBEX, RADEX OU MELHOR QUALIDADE, (TRAZER AMOSTRA).	UNID.	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
19	CANETA MARCA TEXTO VERDE - REFERÊNCIA: PILOT, HELIOS CARBEX, RADEX OU MELHOR QUALIDADE, (TRAZER AMOSTRA)	UNID.	25	R\$ 2,59	R\$ 64,75
20	CANETA MARCA TEXTO AZUL - REFERÊNCIA: PILOT, HELIOS CARBEX, RADEX OU MELHOR QUALIDADE, (TRAZER AMOSTRA)	UNID.	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
21	CANETA PILOT PONTA METÁLICA PREGADOR BPS GRIP 1.0 - AZUL	UNID.	90	R\$ 5,22	R\$ 469,80
22	CANETA PILOT PONTA METÁLICA PREGADOR BPS GRIP 1.0 - PRETA	UNID.	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
23	CANETA PILOT PONTA METÁLICA PREGADOR BPS GRIP 1.0 - VERMELHA	UNID.	27	R\$ 5,22	R\$ 140,94
24	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA - A4 210x297mm	UNID.	150	R\$ 2,72	R\$ 408,00
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CRISTAL - A4 210X297mm	UNID.	130	R\$ 2,88	R\$ 374,40
26	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL Nº 4 - CX COM 50	CX	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
27	COLA BRANCA BASTÃO 10 GRAMAS (MARCA REF. PRINT)	UNID.	85	R\$ 4,70	R\$ 399,50
28	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TOXICA - 90g LIQUIDA	UNID.	35	R\$ 1,81	R\$ 63,35
29	COPO CAFEZINHO CRISTAL - 50 ML, CAIXA C/ 5.000 UND, PADRÃO ABNT (NBR 14.865)	CX	4	R\$ 85,79	R\$ 343,16
30	CORRETOR LÍQUIDO A BASE D'AGUA 18ML	UNID.	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
31	ELÁSTICO DE BORRACHA PACOTE COM 100gr AMARELO	PCTE	25	R\$ 2,09	R\$ 52,25
32	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO - Nº 12	UNID.	40	R\$ 2,52	R\$ 100,80
33	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO - Nº 17	UNID.	15	R\$ 3,69	R\$ 55,35
34	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO - Nº 09	UNID.	20	R\$ 1,84	R\$ 36,80
35	ESTILETE P/ PAPEL LÂMINA	UNID.	5	R\$ 2,43	R\$ 12,15
36	ETIQUETA INK JET + LASER 2 COLUNAS (25,4 X 101,6) CX/100 FLS - REF. PIMACO	CX	20	R\$ 57,06	R\$ 1.141,20
37	ETIQUETA INK JET + LASER 2 POR FOLHA CX/100 FLS (212,73x238,11mm) - REF. PIMACO	CX	22	R\$ 66,85	R\$ 1.470,70
38	ETIQUETA INK JET + LASER + COPIADORA FOLHA INTEIRA C/100 FLS - REF. PIMACO	CX	20	R\$ 58,47	R\$ 1.169,40





39	EXTRATOR DE GRAMPOS (METÁLICO)	UNID.	3	R\$ 1,40	R\$ 4,20
40	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE 13mm x 30m	UNID.	15	R\$ 0,98	R\$ 14,70
41	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE LARGA 5cm x 50m	UNID.	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
42	FITA CORRETIVA P/ PAPEL COM 8 METROSE 4,2mm DE LARGURA	UNID.	25	R\$ 15,12	R\$ 378,00
43	FITA CREPE 19mmX50m - BEGE	UNID.	9	R\$ 3,03	R\$ 27,27
44	GRAMPEADOR ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO METÁLICO, PARA GRAMPOS 23/13. CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS COM GARANTIA DE 6 MESES	UNID.	3	R\$ 84,97	R\$ 254,91
45	GRAMPO 26/6 CX/ 5000	CX	25	R\$ 4,65	R\$ 116,25
46	GRAMPO 9/10	CX	10	R\$ 18,05	R\$ 180,50
47	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO C/ 50	PCTE	17	R\$ 8,38	R\$ 142,46
48	LÁPIS PRETO HB N° 2	UNID.	35	R\$ 0,46	R\$ 16,10
49	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL	UNID.	20	R\$ 80,52	R\$ 1.610,40
50	PAPEL A4 210X297mm RESMA	RESMA	400	R\$ 17,44	R\$ 6.976,00
51	PAPEL FOTOGRAFICO A4	CX.	3	R\$ 26,46	R\$ 79,38
52	PAPEL KRAFT NATURAL PARA EMBRULHO 66X96CM 80G (FOLHA)	FLS.	470	R\$ 3,00	R\$ 1.410,00
53	PASTA ARQUIVO "A-Z"	UNID.	15	R\$ 11,71	R\$ 175,65
54	PASTA CATÁLOGO C/ PLÁSTICOS PRETA COM 50 PLASTICOS	UNID.	5	R\$ 11,44	R\$ 57,20
55	PASTA PLASTICA COM ABA 32MM TRANSPARENTE	UNID.	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90
56	PASTA PLASTICA COM ABA 32MM VERMELHA	UNID.	3	R\$ 2,68	R\$ 8,04
57	PASTA POLIONDA LARGA AZUL	UNID.	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10
58	PASTA POLIONDA LARGA GRAFITE	UNID.	3	R\$ 3,58	R\$ 10,74
59	PILHA AA RECARREGAVEL PEQUENA	UNID.	40	R\$ 28,03	R\$ 1.121,20
60	PILHA AAA ALCALINA PEQUENA (PALITO) - PAR	UNID.	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
61	PILHA AAA ALCALINA PEQUENA RECARREGAVEL (PALITO) - PAR	UNID.	10	R\$ 18,65	R\$ 186,50
62	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – VERMELHO	UNID.	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80
63	PORTA CLIPS COM PORTA CANETAS FUMÊ	UNID.	5	R\$ 9,33	R\$ 46,65
64	REFIL C+3 PARA PURIFICADOR DE AGUA IBBL FR 600	UNID.	12	R\$ 77,96	R\$ 935,52
65	REFIL PRE C+3 P/ PURIFICADOR DE AGUA IBBL PEN 2000	UNID.	7	R\$ 95,85	R\$ 670,95
66	SACO PLASTICO GROSSO OFICIO COM 4 FUROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
67	TESOURA UNIVERSAL MEDIA - LÂMINAS EM AÇO INÓX - 15 CM - CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, APROVADA PELO INMETRO - TRAZER AMOSTRA	UNID.	5	R\$ 12,090	R\$ 60,45
68	TINTA PARA CARIMBO 42ml VERMELHA	UNID.	3	R\$ 7,07	R\$ 21,21
69	TINTA PARA CARIMBO 42ml AZUL	UNID.	4	R\$ 7,56	R\$ 30,24
70	TINTA PARA CARIMBO 42ML PRETA	UNID.	6	R\$ 5,86	R\$ 35,16
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.006,93</b>

#### 4) CONDIÇÕES GERAIS:

- Prazos de entrega: Prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;



- Atrasos na entrega serão punidos com multa conforme arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

- Os produtos ofertados deverão possuir garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

- Para os itens 17, 18, 19, 20 e 67 os licitantes deverão trazer amostras do produto oferecido para análise da comissão de licitação, ficando a aquisição desses materiais **condicionados à aprovação** da referida comissão no que se refere à qualidade dos mesmos.

## 5 – LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Endereço de entrega (única): CRCPR – Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV, CEP 80045-340.

O funcionário responsável pelo recebimento e conferência qualitativa e quantitativa dos materiais licitados será o Sr. Marco Aurélio Z. de Carvalho, telefone (41) 3360-4743, e-mail: [marco.aurelio@crcpr.org.br](mailto:marco.aurelio@crcpr.org.br)

## 6) DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/ SRF bem como das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) e remessa da nota fiscal com dados bancários para pagamento.

## 7) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2017, projeto 5013, conta nº 6.3.1.3.01.01.001.





## ANEXO II

## PROPOSTA COMERCIAL

## Pregão Eletrônico CRCPR n.º 010/2017

I – Identificação da empresa emitente				
Nome da empresa				
Número do CNPJ		Data:		
End.		Fone:		e-mail:
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
1			R\$	R\$
2				
3				
			Valor total R\$	

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e produtos objetos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

**DECLARA-SE**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 010/2017, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, de RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação.

b) não tem seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado (a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**REPRESENTANTE LEGAL**

\* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem do "Item 8"**.



## ANEXO IV

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de materiais de expediente conforme descrição do produto, quantidade, preço médio unitário e preço médio total constantes no item 3, anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017 contados a partir da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte funcionário deste CRCPR: Sr. Marco Aurélio Z. de Carvalho, telefone (41) 3360-4743, e-mail: [marco.aurelio@crcpr.org.br](mailto:marco.aurelio@crcpr.org.br)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues, se em desacordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além do fornecimento dos produtos necessários para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

I. Responsabilizar-se integralmente pela quantidade e qualidade nos termos da legislação vigente, e entregá-los de acordo com as especificações constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR nº 008/2017.

II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços;

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

V. Entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão CRCPR nº 008/2017, assim como, acatar as disposições nele previstas.

VI. Com relação aos itens referentes a leite líquido, água engarrafada e café em pó torrado, a entrega dos mesmos será fracionada segundo critérios do CRCPR no que se refere a quantidade e época oportuna de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:



- I. Exercer a fiscalização dos produtos entregues por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos produtos contratados;
- III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2017, projeto 5013, conta nº 6.3.1.3.01.01.001.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO GLOBAL**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega do(s) item(s) constante(s) do Anexo I do Edital nº 010/2017 – Pregão Eletrônico - o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Receita Federal devidamente atualizadas.



**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;



b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório nº 010/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL